



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO

Conforme Lei Municipal nº 26, de 14 de junho de 2017

Quinta-feira, 14 de agosto de 2025

Ano IX | Edição nº 1372

Página 3 de 4



Prefeitura Municipal de Lupércio
Gabinete do Prefeito
ADM 2021 - 2028

“LEI Nº 036/2.025”

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO PARA CUSTEIO DE DESPESAS DE DIVERSAS SECRETÁRIAS E INCLUIR NOS ANEXOS DO PLANO PLURIANUAL – PPA E DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, DO CORRENTE EXERCÍCIO

CLEBER MENEGUCCI, Prefeito do Município de Lupércio, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Municipal, Crédito Adicional Especial conforme classificação funcional abaixo:

02 12 02 – Departamento de Serviços Municipais
15 451 0301 2132 0000 – Manutenção dos Serviços Urbanos
3.3.90.30.00 Material de Consumo R\$ 9.503,36
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica R\$ 39.900,00
F.R. 0.91.00 – Fonte STN. 2.751 - C.A. 100.094 – Contribuição Iluminação Pública.

ARTIGO 2º - Os recursos necessários à execução desta Lei, no valor total de R\$ 49.403,36 (quarenta e nove mil quatrocentos e três reais e trinta e seis centavos), serão os constantes no artigo 43, § 1º, da Lei 4320/64, provenientes de anulação.

Parágrafo Único: As anulações de que trata o Art. 2º deste Projeto de Lei, serão realizadas conforme segue:

02 12 01 – Departamento de Projetos, Obras e Infraestrutura Urbana
15 451 0291 1180 0000 – Substituição de Tecnologia de Iluminação Pública
4.4.90.51.00 Obras e Instalações R\$ 49.403,36
F.R. 0.91.00 – Fonte STN. 2.751 - C.A. 100.094 – Contribuição Iluminação Pública.

ARTIGO 3º - As alterações previstas nos artigos anteriores desta Lei serão consideradas nos Anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

ARTIGO 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO, 12 DE AGOSTO DE 2025.

CLEBER MENEGUCCI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Lupércio, na data supra.

RENAN BEZERRA VILA NOVA
Resp. p/ Expediente

RUA MANOEL QUITO Nº 678 – FONES: (14) 3474-1166 – 3474 –1128 – CEP 17420-000 – LUPÉRCIO – SP
CNPJ Nº 44.518.397/0001-83